



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 89<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, presencialmente: O Desembargador João de Jesus Abdala Simões e os Juízes(as) Fabrício Frota Marques, Mara Elisa Andrade, Giselle Falcone Medina e o Douto Representante do Ministério Público Dr. Rafael da Silva Rocha e de forma remota o Desembargador Airton Luís Correa Gentil e os Doutores Marcelo Manuel da Costa Vieira e o Dr. Cássio André Borges dos Santos. Havendo número legal, o Desembargador Presidente, João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão e o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas Dr. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuênciam dos demais.

**JULGAMENTOS**

**1º PJE Nº 0600410-34.2024.6.04.0006**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTE: RIVELINO RAIMUNDO TELES BEZERRA

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO, OAB/SP Nº 236604-A

EMBARGADA: COLIGAÇÃO CAAPIRANGA UNIDO PARA CONTINUAR AVANÇANDO

ADVOGADO: LUAN OLIVEIRA DA SILVA, OAB/AM Nº 10910-A

**RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE, MANTENDO-SE, NA TOTALIDADE, O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**2º PJE Nº 0600328-92.2024.6.04.0041 (PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL)**

**RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AGORA É A VEZ DO Povo – JUTAÍ/AM

ADVOGADO(A)S: RAQUEL NATALINA BRITO SILVA, OAB/AM Nº 10.323 E OUTROS

RECORRIDA: AGATHA BARBOSA MENDES

ADVOGADO: KAYSON DE ARAÚJO MORAES, OAB/AM Nº 12912

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**EM 17.10.2024: PROCESSO ADIADO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**3º PJE Nº 0600312-58.2024.6.04.0003**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTES: CRISTIANE LEVY QUEIROZ E PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, OAB/AM Nº 5254-A E OUTROS

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**4º PJE Nº 0600125-27.2024.6.04.0043**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTE: OVERINO CIDADE MARQUES

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO, OAB/SP Nº 23.6604-A

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**5º PJE Nº 0600122-77.2024.6.04.0009**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTES: IVANILDO COSTA PINTO E PARTIDO MDB – TEFÉ/AM

ADVOGADO(A)S: HERMES MAFRA OTTO, OAB/AM Nº 10542 E OUTROS

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**6º PJE Nº 0600091-42.2024.6.04.0014**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REGISTRO DE CANDIDATURA**

EMBARGANTE: EVANDRO PEREIRA LOPES

ADVOGADO(A)S: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO, OAB/SP Nº 23.6604-A E OUTRO

**RELATOR: DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**7º PJE Nº 0600105-85.2024.6.04.0059**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MANAUS MERECE MAIS

ADVOGADO(A)S: YURI DANTAS BARROSO OAB/AM Nº 4237-A E OUTROS

RECORRIDOS: PARTIDO AVANTE – MANAUS/AM, COLIGAÇÃO AVANTE, MANAUS

ADVOGADO(A)S: VITOR JOSE BORGHI OAB/PR Nº 65314 E OUTRO

**RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

**EM 17.10.2024: PROCESSO ADIADO**

**8º PJE Nº 0600031-55.2024.6.04.0051**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA**

RECORRENTE: ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

ADVOGADA: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA, OAB/AM Nº 19.308

E OUTROS

RECORRIDO: PARTIDO UNIÃO BRASIL – PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

ADVOGADA: KEITYANNE MEDEIROS DE SOUZA OAB/AM Nº 19116

**RELATOR: DESDOR. AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ELEITORAL, MANTENDO-SE, NA SUA TOTALIDADE, A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**9º PJE Nº 0600183-66.2024.6.04.0031**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTE: MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO BULCÃO BRINGEL JUNIOR OAB/AM Nº 14182 E OUTRO

RECORRIDA: COLIGAÇÃO LIBERTA MANAUS

ADVOGADO(A)S: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES OAB/AM Nº 13487 E OUTROS

**RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO INTERPOSTO POR MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE, MANTENDO ÍNTegra A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**10º PJE Nº 0600131-45.2024.6.04.0007**

**RECURSO ELEITORAL – PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR**

RECORRENTES: COLIGAÇÃO UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO – CODAJÁS/AM, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

ADVOGADO(A)S: REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA OAB/AM Nº 19308 E OUTROS

RECORRIDA: COLIGAÇÃO DE NOVO COM A FORÇA DO POVO – CODAJÁS/AM

ADVOGADO(A)S: GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/AM Nº 15220-A

**RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O RECURSO, PARA EFEITO DE REFORMAR A SENTENÇA E AFASTAR A MULTA APlicada, nos termos do voto do relator.

**11º PJE Nº 0600105-44.2024.6.04.0008**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO**

EMBARGANTES: RAIONE CABRAL QUEIROZ, THAMILA DE ALMEIDA SALES, PATRICIA DE SOUZA FEITOSA, DHYEGO JUNIOR LIRA ALVES E SALIEL MARINS DE LIRA

ADVOGADO(A)S: TIAGO VIANA DE ANDRADE OAB/AM Nº 19540 E OUTROS

EMBARGADOS: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – AM E MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

ADVOGADO: EWERTON ALMEIDA FERREIRA OAB/AM Nº 6839-A

**RELATOR: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA PARTE EMBARGANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**12º PJE Nº 0601998-65.2022.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2022**

REQUERENTE: MARIO RUBENS MACEDO VIANNA

ADVOGADO: EDGAR PORTELA DA SILVA AGUIAR OAB/AL 18020-B

**RELATORA: DRA. GISELLE FALCONE MEDINA**

**EM 17.10.2024:** A RELATORA PROFERIU O SEU VOTO EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL NO SENTIDO DE DESAPROVAR AS CONTAS DO REQUERENTE DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) COM INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**EM SEGUIDA, HOUVE PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRICIO FROTA MARQUES.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL CUNHA; E JUÍZES ELEITORAIS CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARA ELISA ANDRADE.

**13º PJE Nº 0600002-61.2024.6.04.0000**

**RECURSO ADMINISTRATIVO – REGIME DE TELETRABALHO**

RECORRENTE: GELLY SABRINA HONORÁRIO DE MELO REGES

RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

**RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER O PRESENTE RECURSO, DE MODO QUE SEJA ANULADA A PORTARIA TRE/AM N. 1.065/2023 QUE REVOGOU A REMOÇÃO DA RECORRENTE PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, E REESTABELECIDO O BENEFÍCIO DE REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 89<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**14º PJE Nº 0601955-31.2022.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2022**

RECORRENTE: LUCAS PAIVA DE ABREU

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI, OAB/AM Nº 5545

**RELATOR: DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS DE LUCAS PAIVA DE ABREU, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL, ELEIÇÕES 2022, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VOTOS VENCIDOS: DRA. MARA ELISA ANDRADE E DESDOR. AÍRTON LUIS CORREA GENTIL.

**15º PJE Nº 0600438-08.2020.6.04.0017**

**RECURSO ELEITORAL – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020**

RECORRENTE: HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA OAB/RN Nº 9249 E OUTRA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SANDERSON LIENIO DA SILVA MAFRA OAB/RN Nº 9249 E OUTRA

**RELATORA: DRA. MARA ELISA ANDRADE**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PROVER PARCIALMENTE AMBOS OS RECURSOS PARA, MANTENDO A SANÇÃO DE INELEGIBILIDADE: 1) RECONHECER O ABUSO DO PODER POLÍTICO CARACTERIZADO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS EM ANO ELEITORAL DISSIMULADA POR LICITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; 2) RECONHECER A COISA JULGADA EM RELAÇÃO À NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ABUSO DE COMUNICAÇÃO DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E ASFALTAMENTO EM BLOGS E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 89<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024**

**IV - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO. CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**  
**PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA**  
**PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**